LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2002
REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006

ALTERA O ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002, QUE CRIA O GABINETE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 005, de 1º de fevereiro de 2002, que Cria o Gabinete Civil e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *Ficam transferidos para a estrutura administrativa do Gabinete Civil a Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO e o cargo em comissão de OUVIDOR, nível C2, criado pela Lei nº 2.768/2001".*

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de junho de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO